

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº069/2015. De Prestação de Serviços

Ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro - Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. José Edson de Sousa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor José Nery, nº. 01, Centro, Brejo da Madre de Deus, inscrito no CPF/MF sob o nº. 146.842.844-68 e RG sob o nº. 1.201.536 SDS-PE através da **SECRETARIA DE OBRAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Everton da Silva JÓ**, brasileiro, funcionário público, residente no Sítio Estrago, nº 425, Brejo da Madre de Deus – PE, inscrito no CPF/MF nº 069.791.004-08e como Contratada, a empresa MAV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.506.000/0001-81, com sede na Rua Estevão de Oliveira, nº 103, Bairro de Santo Amaro na cidade Recife – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. André Demétrio Costa Veloso Machado, brasileiro, casado empresário, CPF/MF sob o nº. 023.793.644-51 e RG sob o nº. 5.286.007, SSP-PE, residente e domiciliado á Avenida Visconde de Jequitinhonha, 2392, apto. 701, Edifício Saint Thomas Bairro de Boa Viagem, Cidade de Recife - PE, com fulcro no Processo de Licitação na modalidade **CONCORRENCIA N.º 006/2015** acrescem **termo aditivo**, sob o pálio da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Contrato de Reforma e Ampliação da – Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro, Sítio Tambor, Brejo da Madre de Deus –PE, **LOTE I** tendo por termo inicial o dia da assinatura e por termo final o dia 12 de Março de 2016, tudo, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município.

Cláusula Segunda - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Terceira - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus, em 13 de Novembro de 2015.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Prefeito
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
Contratante

Everton da Silva Jό
SECRETARIA DE OBRAS
Secretário de Obras

MAV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

FELIPE CARACIOLO
OAB/PE 29.702
ASSESSOR JURÍDICO